



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei n.º 222/XVI/1.ª (IL)**

Colocar no Recibo de Vencimento dos trabalhadores por conta de outrem os custos suportados pela entidade patronal no âmbito das contribuições para a Segurança Social

**Relator:**

Deputado

Hugo Oliveira (PS)

---



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**PARTE IV – ANEXOS**

## **PARTE I – CONSIDERANDOS**

### **I.1. Apresentação sumária da iniciativa**

O Grupo Parlamentar proponente recupera iniciativas que já deram entrada em legislaturas anteriores, apresentando agora o Projeto de Lei n.º 222/XVI/1.<sup>a</sup> (IL), que introduz a aposição dos custos suportados pela entidade patronal no âmbito das contribuições para a Segurança Social no recibo de vencimento dos trabalhadores por conta de outrem.

Neste sentido, é proposta a alteração do artigo 276.º do Código do Trabalho, com a substituição da redação atual do seu n.º 4, que é renumerado como n.º 5. Nesta nova redação, prevê-se que, no documento entregue pelo empregador ao trabalhador, se inclua «o valor das contribuições efetuadas pelo empregador para a Segurança Social referentes ao trabalhador».

A nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, disponível em anexo e para a qual se remete, apresenta uma análise detalhada sobre a iniciativa em apreço e deixa sugestões de aperfeiçoamento, nomeadamente no âmbito da legística formal.

### **I.2. Avaliação dos contributos recebidos**

Foi promovida a apreciação pública desta iniciativa legislativa, nos termos dos artigos 472.º e 473.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e do artigo 132.º do Regimento, pelo período de 30 dias, de 31 de julho a 30 de agosto de 2024.

Até à data de elaboração deste relatório, foram recebidos quatro contributos: da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN); da União dos Sindicatos Independentes (USI), e dos cidadãos Joaquim Almeida e Duarte Figueira. Os contributos podem ser consultados na [página das iniciativas em apreciação pública desta Comissão](#)

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

O deputado relator reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão conclui que:**

1. A presente iniciativa legislativa cumpre genericamente os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor, sendo de acolher as sugestões deixadas na Nota Técnica, disponível em anexo.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente parecer deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 2 de outubro de 2024

**O Deputado Relator**

Hugo Oliveira



**O Vice-Presidente da Comissão**

Pedro Roque





Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**PARTE IV – ANEXOS**

Nota Técnica da iniciativa em apreço

